



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 54/2022 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 21 de junho de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL substituta**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00009740/2021-51, relativo ao Auto de Infração nº 07077/2021, lavrado em desfavor de **JOSÉ BATISTA SALES FILHO** por transgressão aos incisos I, II, XVIII e XXVII do artigo 3º da Lei distrital nº 4.060/2007 c/c artigo 70 da Lei federal nº 9.605/1998, **DECIDE:**

I – **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 87/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **APREENSÃO**, conforme Termos de Apreensão nºs 2337/2021 e 2338/2021 e alterar o valor da penalidade de **MULTA** para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e V do art. 2º da Lei nº 4.060 de 2007.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MARRECO CERQUEIRA - Matr.0273703-5, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente substituto(a)**, em 28/06/2022, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=89150466&codigo_CRC=DF21385A.

00391-00009740/2021-51

Doc. SEI/GDF 89150466